

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA – CEBTT
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2020/CEBTT
de 18 de março de 2020

Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), no âmbito da Educação Básica na UFSM e o funcionamento da Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (CEBTT) durante a Suspensão das Atividades Educacionais e Administrativas em face da Pandemia COVID-19

A Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 58 do Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; - a Lei nº 13.979, de 6/2/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19)”,
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11/3/2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979/20;
- que em 11/3/2020, devido à célere expansão do COVID-19 entre continentes, a OMS passou a caracterizar o agravo como uma pandemia;
- o disposto no art. 45 da Lei 9.784/99;
- a Portaria Número 97.935 do Gabinete do Reitor que regula a Suspensão das Atividades Acadêmicas e Administrativas Presenciais da UFSM pelo prazo de 30 dias, a partir de março de 2020;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA DURANTE O CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 1º A Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica localizado no segundo andar do prédio 48D da UFSM Campus Santa Maria - RS, está com suas atividades presenciais suspensas, de acordo com a Portaria Número 97.935 do Gabinete do Reitor, realizando trabalho remotamente e atendimento por meio eletrônico (cebtt@ufsm.br).

Art. 2º Todas as atividades que comportem entrega presencial de documentos e abertura de processos físicos estão suspensas enquanto durar o período de cancelamento das atividades.

Art. 3º Somente serão atendidas, por e-mail, solicitações emergenciais.

CAPÍTULO II

REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES ESPECIAIS (REDE), NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFSM

Art. 4º Em relação as atividades didáticas, desenvolvidas no que tange a educação básica da UFSM, a presencialidade física das mesmas está suspensa em toda a sua extensão (aulas, práticas, eventos, encontros, bancas, entre outros).

Art. 5º As atividades referidas no artigo anterior poderão ser executadas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais, inclusive avaliações, desde que autorizadas pelas direções das Unidades que ofertam Educação Básica na UFSM.

Art. 6º As aulas teóricas e atividades práticas, onde seja possível sua execução (a critério do docente), utilizarão, durante o período de suspensão, meios virtuais para o seu andamento, dentre eles: I – Ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem, a exemplo do Moodle; II – E-mail; III – Grupos Específicos em Redes Sociais; IV – Skype; V – Aplicações do G Suite for Education; VI – outras formas de compartilhar recursos e aplicar/avaliar atividades escolhidas pelo docente da disciplina e acessíveis aos estudantes.

Art. 7º Todas as ações desenvolvidas pelo docente deverão ser registradas e arquivadas para futura comprovação.

Art. 8º Em relação ao Diário de Classe, as presenças serão atribuídas em face do acompanhamento e realização das atividades por parte dos discentes, tanto na forma de Ensino a Distância (EAD) ou em recuperação futura.

Art. 9º As Atividades Práticas, onde não seja possível a realização de Exercícios Domiciliares Especiais a critério do docente responsável, serão resolvidas em alteração do Calendário das Unidades de Ensino do EBTT de 2020 e cronograma de recuperação oportunos.

Art. 10º A UFSM, por intermédio do Centro de Processamento de Dados (CPD), disponibiliza aos docentes a utilização do G Suite for Education. A referida liberação será comunicada por notícia e link específico de adesão e acesso.

Art. 11º A decisão sobre a continuidade dos estágios curriculares está sob a responsabilidade do professor orientador em consonância com suas direções de unidades e com os limites e possibilidades oferecidos pelo campo.

Santa Maria, 18 de março de 2020.

Marcelo Freitas da Silva
Coordenador da CEBTT

Valmir Vieira
Coordenador Substituto da CEBTT